b) Possuam a categoria de técnico superior de 1.ª classe e três anos de antiguidade na mesma classificados, pelo menos, de *Bom;* e

c) Será factor determinante para a admissão ao concurso a experiência de, pelo menos, cinco anos nos domínios da cooperação para o desenvolvimento e do relacionamento bilateral e multilateral, no âmbito das instituições nacionais e internacionais, nas áreas das obras públicas, transportes e comunicações.

10 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante avaliação curricular, com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

10.1 — A avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área funcional referida no n.º 7 deste aviso, com base na análise do respectivo currículo profissional.

10.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — Convocação dos candidatos admitidos para realização da entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos serão convocados para realização da entrevista profissional de selecção através de ofício registado ou entregue contra comprovativo da respectiva recepção pelos candidatos.

12 — Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem, na avaliação curricular ou na classificação final, classificação inferior a 9,5 valores.

12.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.os 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director-geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais e acompanhado dos documentos referidos no n.º 14.3, podendo ser entregue pessoalmente no Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais, sito na Rua da Prata, 8, 1149-057 Lisboa, ou remetido para o mesmo endereço, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

14.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração;

d) Identificação do concurso a que se candidata (v. o n.º 1 deste aviso);

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional datado e assinado, detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;

d) Fotocópia dos certificados das acções de formação profissional frequentadas;

e) Declaração actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas mencionado no n.º 1 deste aviso), emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, relativas aos anos relevantes para concurso;

f) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço onde exerça funções, da qual conste a descrição das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como o período a que as mesmas se reportam;

g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito profissional.

15 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido à presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

16 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

17 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

18 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos no concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas no Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais, sito na Rua da Prata, 8, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

19 — Júri — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Madalena Clímaco de Sousa e Brito Vaz, assessora principal do GPERI.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Dulce Mendes Guedes Vaz Bianchi Moledo, assessora principal do GPERI, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Aurora Maria Henriques Serras Dias Martinho, assessora principal da Secretaria-Geral.

Vogais suplentes:

Licenciado Manuel Antunes Pinto da Cruz, assessor principal do GPERI.

Licenciado Leopoldo da Cunha Vaz, assessor principal do GPERI.

22 de Outubro de 2007. — O Director, *José Pinheiro Henriques.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 326/2007

Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com os n.os 3, alínea *d*), e 4 do artigo 2.º, 2, alínea *l*), do artigo 5.º e com o artigo 9.º, todos do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, nomeio para o cargo de director regional do Alentejo, em regime de comissão de serviço por três anos, o licenciado Carlos Manuel da Fonseca Graça.

A presente nomeação é fundamentada na reconhecida aptidão do visado e tem ainda, como suporte, o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2007.

25 de Outubro de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Nota curricular

Carlos Manuel da Fonseca Graça, nascido em 12 de Junho de 1954, freguesia de Santa Maria da Feira, concelho, distrito e cidade

de Beja, licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 8 de Janeiro de 1988.

Ingresso na carreira da Inspecção-Geral do Trabalho como agente de 2.ª classe, em 21 de Fevereiro de 1974.

Actualmente é detentor da categoria de inspector superior principal, carreira de inspector superior; em 15 de Julho de 1996, foi nomeado para o cargo de delegado do IDICT em Évora; de 21 de Abril a 30 de Outubro de 1998 e de 16 de Abril de 1999 a 31 de Maio de 2000, coordenação e gestão da Delegação de Portalegre, em acumulação com a Delegação de Évora; em 15 de Outubro de 2003 foi nomeado delegado do IDICT em Beja, funções que desempenha presentemente.

Actividade profissional e experiência:

Responsável, entre Novembro de 1979 e Fevereiro de 1983, por todo o sector informativo da Delegação de Beja, em acumulação com intervenções na área de higiene e segurança no trabalho, que coordenava; licenciamentos industriais, elaborando os pareceres e participando nas vistorias; realização dos inquéritos de acidentes de trabalho; de 1 de Abril de 1989 a 31 de Maio de 1990, responsável pela planificação e coordenação do serviço inspectivo da Delegação de Beja; responsável pela coordenação das intervenções inspectivas em toda a construção da Barragem de Alqueva e da Aldeia da Luz e em múltiplas acções inter-regionais (1996-2002) em articulação com outras entidades, nomeadamente segurança social, SEF, inspecção tributária, PSP e GNR, etc., nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho e do trabalho clandestino e não declarado; responsável pela implementação da Secção de Contra-ordenações da Delegação de Beja e seu instrutor de 30 de Julho de 1986 até finais de 1994; instrutor das contra-ordenações nas Delegações de Beja e Évora, entre 22 de Setembro de 1988 e 30 de Setembro de 1993;

Autor de várias aplicações informáticas, nomeadamente ao nível do registo e protocolo de correspondência e gestão de arquivo;

Orientou estágios e foi formador em múltiplos módulos de formação entre 1991 e 2002, em estágios de ingresso de novos inspectores, em acções de formação contínua para inspectores da IGT e de outros organismos inspectivos;

No âmbito da cooperação com Cabo Verde nos anos de 1993 a 1995, foi formador em acções de formação para inspectores daquele país e orientou os respectivos estágios práticos;

Está reconhecido como formador pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e pelo conselho científico-pedagógico da formação contínua de professores;

Professor convidado em pós-graduações na Universidade do Algarve em 2001 e na ESTIG — Escola Superior de Tecnologias de Informação e Gestão de Beja, 2006 e 2007;

Membro de múltiplos júris de concursos de acesso, desde 1994;

Fez parte de vários grupos de trabalho, nomeadamente, concepção de módulo de formação sobre «Instrução de processos de contra-ordenação laboral», «Sistema de informação em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho», «Informação de suporte à actividade inspectiva e resultante da mesma e tratamento de dados do serviço informativo»;

Frequentou o seminário de alta direcção — Lei n.º 2/2004.

Despacho n.º 26 327/2007

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que fixa as regras de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos programas operacionais (PO) para o período de 2007-2013, veio estabelecer o regime que regula a forma como as atribuições, direitos e obrigações das autoridades de gestão dos PO sectoriais, regionais e de assistência técnica do QCA III são assumidos pelos novos programas operacionais.

Nesse contexto, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 68.º do referido diploma, compete à autoridade de gestão dos Programa Operacional Potencial Humano (POPH) assumir as responsabilidades inerentes ao PO Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS).

Nos termos do n.º 6 da referida norma, a transição entre os programas produz efeitos mediante despacho conjunto do ministro coordenador da comissão ministerial de coordenação do PO de destino e do ministro que tutela o PO Sectorial do QCA III, mediante o qual é fixada a data de extinção, as condições particulares a observar nas transferências de funções e os recursos humanos a transitar.

Considerando que no caso da transição entre os referidos Programas Operacionais compete ao Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social emitir tal despacho, e que as condições institucionais para a sua emissão se encontram reunidas, designadamente com a aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2007, de 12 de Outubro, que veio criar a estrutura de missão para o POPH:

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — A autoridade de gestão do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) assume as atribuições, direitos e obrigações da autoridade de gestão PO Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS) a partir da data de produção de efeitos do presente despacho.

2 — Fica directamente responsável pelo encerramento do PO Emprego, Formação e Desenvolvimento Social a vogal executiva da comissão directiva do POPH Dr.ª Margarida Filipe, a qual exercerá estas funções sem remuneração adicional.

3 — O pessoal ao serviço da estrutura de apoio técnico do POEFDS, independentemente da modalidade de vínculo, transita para o secretariado técnico da autoridade de gestão do POPH, nos termos do número seguinte, mantendo o vínculo e todos os direitos, subsídios, regalias sociais, remuneratórias e quaisquer outras, correspondentes ao seu lugar de origem, não podendo ser prejudicados nas promoções a que, entretanto, tenham adquirido direito, nem nos concursos a que se submetam, pelo não exercício de actividade no lugar de origem.

4 — A comissão directiva do POPH deverá elaborar, no prazo de 60 dias a contar da data de produção de efeitos do presente despacho, uma relação nominativa do pessoal que transita para o secretariado técnico da autoridade de gestão do POPH, a qual será submetida a despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social.

5 — O pessoal dirigente e de coordenação afecto à estrutura de apoio técnico do POEFDS, bem como o respectivo secretariado, permanece em funções, mantendo o seu estatuto remuneratório, até à nomeação dos dirigentes do POPH na sequência da aprovação da sua estrutura orgânica.

6 — A autoridade de gestão do POPH e as entidades a que se encontra vinculado o pessoal referido no número anterior deve desencadear, nos termos legais aplicáveis, os mecanismos de mobilidade, de forma a assegurar que esta se processe de forma eficaz e sem impacte na operacionalidade do Programa.

7 — A mobilidade do pessoal referida nos números anteriores terá uma duração coincidente com o período de duração total do POPH, podendo ser estabelecidos períodos de mobilidade mais curtos por despacho fundamentado da comissão directiva do POPH.

8 — O apoio logístico à autoridade de gestão do POPH é assegurado pelo Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P. (IGFSE), nos seguintes termos:

8.1 — Os encargos de funcionamento da autoridade de gestão do POPH são suportados pelo orçamento do IGFSE a partir de 1 de Janeiro de 2008, competindo ao IEFP assumir até essa data o pagamento das despesas relacionadas com o funcionamento da estrutura de apoio técnico do POEFDS, salvo nas situações previstas nos números seguintes;

8.2 — As remunerações dos membros da comissão directiva do POPH são suportadas pelo orçamento do IGFSE, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2007, de 12 de Outubro;

8.3 — As instalações actualmente ao serviço do POEFDS transitam para a autoridade de gestão do POPH, mantendo o IEFP a titularidade dos respectivos contratos de arrendamento, sendo ressarcido, a partir de 1 de Janeiro de 2008, do pagamento das rendas por verbas inscritas no orçamento do IGFSE até à eventual cessação daqueles contratos ou da cessão da posição contratual ao IGFSE;

8.4 — Os equipamentos ao serviço do POEFDS transitam para a autoridade de gestão do POPH, mantendo o IEFP a titularidade dos respectivos contratos, a quem cabe assegurar a respectiva manutenção e abate.

8.5 — Os contratos de prestação de serviços cuja celebração teve especificamente em vista apoiar a actividade do POEFDS e cuja necessidade se mantém para apoiar a actividade da autoridade de gestão do POPH podem transitar para a titularidade do IGFSE a partir de 1 de Janeiro de 2008;

8.6 — Os contratos de prestação integrada de serviços a instalações actualmente ao serviço do POEFDS e pertencentes ao IEFP e que, eventualmente, venham a ficar afectas à autoridade de gestão do POPH mantêm-se na titularidade do IEFP, a quem cabe igualmente assumir os respectivos encargos;

8.7 — O IEFP assegurará a gestão e o eficaz funcionamento dos servidores e da actual rede informática até que estejam reunidas as condições técnicas, logísticas e de segurança que possibilitem, se for caso disso, a respectiva transição para o IGFSE;

8.8 — O IEFP assegura os pagamentos às entidades beneficiárias com candidaturas aprovadas do âmbito do POEFDS;

8.9 — Os encargos com o arquivo físico da autoridade de gestão do POPH são assegurados por verbas inscritas no orçamento do IGFSE, devendo o IEFP garantir o arquivo físico e os respectivos encargos dos processos referentes ao POEFDS;

8.10 — Os encargos referidos nos números anteriores a suportar pelo IGFSE decorrentes do apoio do IGFSE à EMPOPH são co-financiados, quando elegíveis, pela assistência técnica do POPH.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Outubro de 2007.

25 de Outubro de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*